

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMBC
COMPRASGOV Nº 90006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 25/03/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.183.338,86

PREGOEIRO DESIGNADO: CLARICE Mª GALISA

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **Protocolo Eletrônico**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 07 de março de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PMBC
COMPRASGOV Nº 90006/2024

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando a aquisição de **materiais de limpeza e higiene, através do Sistema de Registro de preços para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Relação de Itens do Objeto, ambos anexados ao edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASGOV, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 25 de março de 2024. Horário: 10h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Código UASG: 988039

Pregoeiro Designado: Clarice Mª Galisa

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação visando a aquisição de **materiais de limpeza e higiene, através do Sistema de Registro de preços para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Relação de Itens do Objeto, ambos anexados ao edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo I (Relação de Itens do Objeto do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990) e **ANVISA – Ministério da Saúde, quando descrito no item**, sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.4. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.5. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - telefone: 0800 978 9001.

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- IV.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- VII.** sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- VIII.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- IX. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XI. empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- XII. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá **encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital.

I. A fase de lances será disputada pelo valor total de cada lote da licitação;

II. A proposta de preço a ser anexada ao comprasgov deverá conter a indicação de cada item que compõe o lote, descritivo, marca, **número do registro na ANVISA para os produtos classificados como risco 2, e registro e/ou notificação na ANVISA, conforme constante no descritivo de cada item dos lotes 01 e 02**, quantidade, valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do item e valor do lote (Vide modelo de proposta indicado no Anexo II do Edital).

3.1.1. O licitante deverá **indicar de forma expressa no sistema eletrônico**, os seguintes campos:

I. Valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula; (neste caso, cada item representa um lote, portanto o valor unitário a ser preenchido é o mesmo valor total do lote);

II. Marca e fabricante; (neste caso, a marca e demais informações deverão constar apenas na proposta enviada no anexo do sistema);

III. Quantidade fixada do item. (neste caso, no sistema comprasgov a quantidade do item que representa o lote será sempre uma unidade).

3.2. A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.3.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens do (s) lote a que propõe ofertar.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

- I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- III.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- II.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

3.14. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.15 - Após a fase de julgamento de habilitação e proposta, a empresa vencedora do lote 04 será convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os itens 89, 90 e 92 (papel higiênico e papel toalha), Laudo Microbiológico do fabricante em conformidade com RDC 142 de 17/03/2017 da ANVISA, emitido por Laboratório competente. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca proposta.

3.16 - O Pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do material mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas no preâmbulo.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

4.19.1. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018:

- I.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- II.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- III.** Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocado os demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- IV.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoaes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.5 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.

5.6. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:

- I. Declaração de não Parentesco;
- II. Termo de Anuência;
- III. Para os lotes vencedores dos lotes 01 e 02, apresentar Registro na ANVISA para os produtos classificados como risco 2 e registro e/ou notificação na ANVISA, de acordo com o constante no descritivo de cada item.

Obs: para maior celeridade na análise e conferência, o licitante deverá indicar no documento

(notificação e/ou registro do produto) o número do item e o lote a que se refere.

- IV. Declaração Lei Anticorrupção, conforme modelo em anexo do Edital;
- V. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção e Código de Conduta, conforme modelo em anexo do Edital
- VI. Proposta atualizada constando descritivos de todos os itens que compõe o lote vencedor, marca, número do registro na ANVISA para os produtos classificados como risco 2, e registro e/ou notificação na ANVISA, conforme constante no descritivo de cada item dos lotes 01 e 02, quantidade, valor unitário com até duas casas decimais após a virgula, valor total e valor do lote (Vide modelo de proposta indicado no Anexo II do Edital).

5.7. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou Comprasgov.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

5.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão do Pregoeiro.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.14. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

6.15. Qualificação Técnica:

- a) **Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade, para os lotes 01 e 02.**
- b) **Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, para os lotes 01 - Saneantes e 02 - Cosméticos.**

6.16. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.17. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.18. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.19. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.20. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.21. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.22. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprarreferidos poderão ser majorados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I.** No campo “Assunto” selecionar a opção “SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.
- II.** Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a entrega/execução do material/serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II.** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III.** Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV.** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- V.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal atestado pelo fiscal do contrato.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.4. Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta comercial apresentada, conforme art. 25, II, do Decreto nº 11.462/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema Compras.gov.br, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

14.2. Justifica-se o critério de julgamento por lote, pois observados a ausência de complexidade do objeto, a característica do mercado e a viabilidade econômica, o presente agrupamento favorece o planejamento, propicia ganhos de economia de escala e gera maior eficiência na gestão contratual, em virtude de possibilitar a diminuição de incidências nas desconformidades dos serviços, inexecução e atrasos do processo de execução. No processo em tela, é cediço que a aglutinação guardou semelhança entre os itens, resguardando a isonomia e a competitividade desejada. Por fim, cabe evidenciar que o entendimento desta justificativa está em consonância com as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), vide Acórdão nº 10.049/2018.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Modelo de proposta financeira;

Anexo III. Modelo de declaração de parentesco;

Anexo IV. Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo V. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI. Termo de referência, disponível no site www.bc.sc.gov.br.

Anexo VII. Modelo de declaração Lei Anticorrupção;

Anexo VIII. Modelo de compromisso e cumprimento à Lei Anticorrupção e Código de Conduta.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 07 de março de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Valor unit. R\$	Valor total (R\$)
1	1	142625 - ABRILHANTADOR / RESTAURADOR DE BRILHO PARA PISOS TRATADOS PARA SER UTILIZADO COM SISTEMAS HIGH SPEED E ULTRA HIGH SPEED. UTILIZADO COM POLIDORA E DISCO PELO DE PORCO. COMPOSTO POR EMULSÃO DE CERAS ACRÍLICAS E POLIETILÊNICAS, PLASTIFICANTES, EMULSIFICANTES. SEM ODOR FORTE, PARA USO HOSPITALAR. <u>REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA</u> E FISPQ DO PRODUTO. FORNECER A QUANTIDADE DE BORRIFADOR NECESSÁRIO PARA O USO DO PRODUTO SE NECESSÁRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS.	EMB	206	141,23	29.093,38
1	3	111284 - AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 5 LITROS DESINFETANTE E ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO DE NO MÍNIMO DE 2% E MÁXIMO DE 2,5%, PH = 13,50. DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 55 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009 DA ANVISA OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUIR A RESOLUÇÃO CITADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA</u> . DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	13.315	13,74	182.948,10
1	5	117216 - ALVEJANTE 2 LITROS COM AROMA - DESINFETANTE E ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO DE NO MÍNIMO DE 2% E MÁXIMO DE 2,5%, PH = 13,50. AROMA: LAVANDA OU FLORAL. DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 55 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009 DA ANVISA OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUIR A	UND	17.656	11,02	194.569,12

		RESOLUÇÃO CITADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 2 LITROS.				
1	6	111288 - AMACIANTE PARA ROUPAS PERFUMADO 2 LITROS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. FRASCO DE NO MÍNIMO 2 LITROS.	UN	2.001	8,78	17.568,78
1	14	125386 - BASE SELADORA ACRÍLICA, COM IMPERMEABILIZANTE, COM ALTO PODER DE RECOBRIMENTO DOS POROS DE PH 9,0. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO DE POLÍMEROS, ACRÍLICOS DE ALTA DENSIDADE, PLASTIFICANTES, COADJUVANTES, AGENTE FORMADOR DE FILME, CONSERVANTES E VEÍCULO. ASPECTO LIQUIDO BRANCO LEITOSO, SEM ODOR FORTE, PARA USO HOSPITALAR, NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA</u> E FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM 5 LITROS	EMB	391	199,61	78.047,51
1	21	111289 - CERA LÍQUIDA 750 ML - INCOLOR OU AMARELA OU VERMELHA COM SECAGEM RÁPIDA. COM PERFUME. APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, LAJOTAS, PAVIFLEX, ENTRE OUTROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 750 ML.	UN	1.686	11,08	18.680,88
1	35	125391 - DESINCRUSTANTE E	EMB	718	86,18	61.877,24

		DESCARBONIZANTE PARA LIMPEZA DE FORNOS, FOGÕES, FORNOS COMBINADOS, GRELHAS, COIFAS, PISOS E PAREDES DE COZINHAS PROFISSIONAIS. DILUIÇÃO: LIMPEZA DE FORNOS, COIFAS E FOGÕES: UTILIZAR O PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE 20%. LIMPEZA DE PISOS E PAREDES: UTILIZAR O PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DE 1% A 2% EM ÁGUA. VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. FORNECER DILUIDOR EM COMODATO SE NECESSÁRIO. GALÃO DE 5 LITROS.				
1	36	111290 - DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL 2 LITROS BACTERICIDA E GERMICIDA - AÇÃO ANTIMICROBIANA CONTRA MICROORGANISMOS COMO: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. PRÍNCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO OU OUTRA SUBSTÂNCIA SIMILIAR QUE ATENDA OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 DA ANVISA OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUIR A RESOLUÇÃO CITADA. PRODUTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A DESODORIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO/DESNIFECCÃO DE PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES, AMBIENTES, SANITÁRIOS E UTENSÍLIOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM ALIMENTOS. ESSÊNCIA FLORAL OU LAVANDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 2 LITROS.	UN	20.884	11,08	231.394,72
1	38	117222 - DESODORIZANTE SANITÁRIO EM SUPORTE PLÁSTICO E UM BLOCO DE REFIL DE NO MÍNIMO 30GR - COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA RODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, PERFUME E CORANTE. NAS	UND	6.941	3,59	24.918,19

		FRAGRÂNCIAS LAVANDA E/OU EUCALIPTO. VALIDADE DE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA</u> . DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO.				
1	39	142774 - DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL BOMBONA DE 05 LITROS LÍQUIDO, TRANSLÚCIDO INCOLOR, COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% TENSOATIVOS, SAIS ALCALINOS 18,37%, DENSIDADE 1,190 +- 0,005G/CM³, SOLÚVEL NA ÁGUA DISPERSANTES, E SEQUESTANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA</u> . DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. BOMBONA DE 05 LITROS. VALIDADE DE 12 MESES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS DOSADORES EM CONSIGNAÇÃO CASO NECESSÁRIO.	BOMB	1.051	73,74	77.500,74
1	40	118893 - DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL 500 ML PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. PH MÍNIMO 5,5 E MÁXIMO 9,5. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE RESULTE EM BOM RENDIMENTO, SER TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES. SER INÓCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 ML, COM TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO	UN	39.289	2,91	114.330,99

		APLICADOR E DOSADOR. DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 40 DE 05 DE JUNHO DE 2008 DA ANVISA OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUIR A RESOLUÇÃO CITADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML.				
1	41	111295 - DETERGENTE/LIMPADOR ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA GALÃO DE 5 LITROS PARA REMOVER SUJEIRA PESADA, COMO CIMENTO, ARGAMASSA, TERRA, GESSO. UTILIZADO EM CALÇADAS, PÁTIOS, PEDRA PORTUGUESA, PISOS ENCARDIDOS OU AMARELADOS, DESENVOLVIDO PARA RETIRAR SUJEIRA INCRUSTADA, COM GRANDE EFICIÊNCIA - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS.	UN	1.777	78,37	139.263,49
1	45	148015 - Desinfetante a base de quaternário de amônio para limpeza geral, embalagem de 5 litros, inodoro VALIDADE 12 (DOZE) MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO.	GALÃO	306	174,93	53.528,58
1	68	142778 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ALTO BRILHO 5 L ANTIDERRAPANTE, PARA CONDIÇÕES DE TRAFEGO E FLUXO DE PESSOAS INTENSO. DEVE CONTER RESINA DE ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE NÍVEL DE BRILHO, ASPECTO LIQUIDO BRANCO LEITOSO, AGENTE FORNECEDOR DE FILME ACRÍLICO, TRANSPARENTE E AUTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, DE PH 8,0 A 8,5,	EMB	310	191,52	59.371,20

		SEM ODOR FORTE. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, EMULSÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PLASTIFICANTES, NIVELANTES, EMULSIFICANTES E PERFUME PARA USO HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> EMBALAGEM PLÁSTICA DE DE 5 LITROS				
1	69	111304 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML MATA BARATA, MOSQUITOS (DENGUE), PERNILONGOS, MOSCAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. FRASCO DE NO MÍNIMO 300 ML.	UN	4.769	14,86	70.867,34
1	71	118895 - LIMPA INOX PRODUTO DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM AÇO INOX. IDEAL PARA ELEVADORES, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, MÓVEIS EM AÇO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML, SENDO EM SPRAY OU AEROSOL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO.	UN	632	25,98	16.419,36
1	72	147654 - LIMPA REJUNTE. LIMPA REJUNTE. LIMPADOR DE REJUNTE, PISOS, AZULEJOS E PEÇAS SANITÁRIAS APLICAÇÃO DIRETA NA SUPERFÍCIE A SER LIMPA. REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E ENCARDIDOS, INCLUSIVE MOFO; COMPOSIÇÃO: ÁGUA E ACIDO CLORIDRICO. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO.	UN	530	32,12	17.023,60

1	73	111296 - LIMPA VIDROS PARA LIMPEZA DE VIDROS E SUPERFÍCIES BRILHANTES 500 ML COM PERFUME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML, COM PULVERIZADOR E ENGATE.	UN	7.744	14,06	108.880,64
1	74	111297 - LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA 500 ML PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INANIMADAS, COMO PISOS, AZULEJOS, BANHEIROS, PIAS ENTRE OUTROS. PERFUMADO. PH MÁXIMO DE 11,5. DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 40 DE 05 DE JUNHO DE 2008 DA ANVISA ou OUTRA QUE VENHA SUBSTITUIR A RESOLUÇÃO CITADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UN	8.801	13,72	120.749,72
1	75	142779 - LIMPADOR NEUTRO PARA LAVAGEM DE PISOS EM GERAL - 5 LITROS PISOS COM TRATAMENTO DE IMPERMEABILIZANTES E PISOS TRATADOS. COMPONENTES: TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, QUELANTE, ESSÊNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1%. VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. FORNECER DILUIDOR EM COMODATO SE NECESSÁRIO. EMBALAGEM 5 LITROS	EMB	2.087	99,14	206.905,18
1	80	118896 - LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E	UN	3.177	14,56	46.257,12

		SUPERFÍCIES LISAS. PERFUMADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.				
1	83	118897 - NEUTRALIZADOR OU ODORIZADOR DE ODORES, AEROSOL - MÍNIMO 360ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO.	UN	8.725	14,66	127.908,50
1	93	142788 - PASTA DE LIMPEZA SAPONÁCEA ROSA TIPO CRISTAL, POTE COM 500 GRAMAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ.	UN	2.846	7,83	22.284,18
1	100	117228 - QUEROSENE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE,VALIDADE E <u>NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 ML.	UND	1.093	24,14	26.385,02
1	105	125387 - REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS, COM BAIXO ODOR. UTILIZADO PARA REMOVER CERAS E IMPERMEABILIZANTES HS E UHS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE GLICÓLICO, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES E CORANTES NÃO INFLAMÁVEL, PARA USO HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA</u> E FISPQ DO PRODUTO. EMBALAGEM 5 LITROS	EMB	206	191,66	39.481,96
1	114	117247 - SABÃO DE CÔCO BARRA 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ	UND	3.032	3,92	11.885,44

		CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ				
1	115	117243 - SABÃO EM PASTA 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ.	UND	4.603	9,11	41.933,33
1	116	118898 - SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO.	UN	3.381	43,47	146.972,07
1	117	117248 - SABÃO NEUTRO BARRA 200 GR EMBALAGEM COM 5UN A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO	EMB	2.039	14,61	29.789,79
1	129	143055 - SANITIZANTE CLORADO EM PÓ ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. PODENDO UTILIZAR NA DESINFECÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ATIVO, ALCALIZANTE, ADITIVO E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO. PH 8,5 A 9,5. DILUIÇÃO 1:10. EMBALAGEM DE 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E <u>REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO.	KG	451	28,03	12.641,53
1	130	147526 - SANITIZANTE PARA ROUPAS EM PÓ EMBALAGEM DE 1,6KG	UN	3.801	29,58	112.433,58

		COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO 11,3%, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E CARGAS. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO.				
1	131	118900 - SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO DE NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ	UN	7.272	8,95	65.084,40
1	132	117244 - SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E <u>NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ.	UND	2.272	5,92	13.450,24
1	133	142786 - SECANTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL BOMBONA DE 05 LITROS PRODUTO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ISOPROPILÍCO, TRÂNSLUCIDO AZUL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA.</u> DEVERÁ POSSUIR FISPQ. A EMPRESA FORNECER DOSADORES EM CONSIGNAÇÃO SE NECESSÁRIO.	BOMB	33	161,39	5.325,87
1	Valor total do lote					2.525.771,79
2	2	116378 - ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, SEM ABAS, POSSUI COBERTURA DE ALGODÃO, PACOTE COM 08 UNIDADES. EMBALAGEM	PCT	1.401	7,37	10.325,37

		DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</u>				
2	4	116379 - ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 50 GR EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</u>	PCT	523	6,53	3.415,19
2	24	111340 - CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA</u> . FRASCO DE NO MÍNIMO 200ML.	UN	401	16,16	6.480,16
2	25	110377 - CONDICIONADOR PARA CABELO EMBALAGEM DE 5 LITROS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA</u> .	Emb.	51	86,07	4.389,57
2	30	118892 - CREME DENTAL 90 GRAMAS COM FLÚOR E PROTEÇÃO ANTI-CÁRIES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</u> . EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	UN	601	4,34	2.608,34
2	31	111339 - CREME DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS COM FLUOR, DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE IMPRESSA NA EMBALAGEM, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA</u> , CONTENDO DE 500 A 1100 PPM DE TEOR DE FLUOR, BISNAGA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS NOS SABORES MORANGO, TUTTI FRUTTI OU UVA.	UN	4.121	6,89	28.393,69

2	32	5983 - CURATIVO ADESIVO - PARA PROTEGER PEQUENOS FERIMENTOS E QUE MANTEM A UMIDADE NATURAL DA PELE, ACELERANDO A CICATRIZAÇÃO. SE ADAPTA A DIFERENTES MACHUCADOS E LOCAIS DO CORPO. CAIXA MÍNIMO 35 UNIDADES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u>	CX	1.008	12,40	12.499,20
2	37	119091 - DESODORANTE ROLL-ON (mínimo) 50 ml DESODORANTE ROLL-ON - SEM PERFUME - MÍNIMO 50 ML. DESODORANTE E ANTITRANSPIRANTE 24H DE PROTEÇÃO. PROTEÇÃO SECA CLINICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u>	UN	901	10,62	9.568,62
2	67	3814 - HASTES FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO COM ALGODÃO NAS PONTAS, TIPO COTONETES - CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	1.396	4,78	6.672,88
2	70	118894 - LENÇO UMEDECIDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, INDICADO PARA USO DIÁRIO DO BEBÊ. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u> EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	UN	7.481	17,62	131.815,22
2	88	136219 - PANO DESCARTÁVEL BRANCO,NÃO TECIDO,PARA USO HOSPITALAR (BANHO DE LEITO DE PACIENTES E LIMPEZA ÚMIDA DE SUPERFÍCIES FIXAS) PANO DESCARTÁVEL BRANCO, NÃO TECIDO, PARA USO HOSPITALAR (BANHO DE LEITO DE PACIENTES E LIMPEZA ÚMIDA DE SUPERFÍCIES FIXAS). PRODUTO COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE FIBRAS. EMBALAGEM DE 50 A 100 UNIDADES POR PACOTE.GRAMATURA	PCT	18.001	26,64	479.546,64

		40G/M2.PRODUTO MICROBIOLOGICAMENTE PURO,APRESENTAR LAUDOS DERMATOLÓGICOS E DE USO EM AUTOCLAVE. MEDIDAS MIN. 30X35CM-MÁXIMA 30X40CM. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u>				
2	109	154944 - SABONETE CREMOSO MÍNIMO 80 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u>	UN	1.161	3,36	3.900,96
2	110	111301 - SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS FÓRMULA COM PH NEUTRO, PEROLADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. PREVINE O RESSECAMENTO DAS MÃOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u> EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS.	UN	5.268	27,76	146.239,68
2	111	118899 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u> FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 200 ML.	UN	1.241	19,13	23.740,33
2	112	142785 - SABONETE LÍQUIDO - REFIL SABONETE LIQUIDO HIGIENEZANTE. COMPOSTO POR LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO COCOAMIDOPROPILBETAINA AMIDO 90 TRIDOSON, METILPARABENO ACIDO CÍTRICO CORANTE, CLORETO DE SÓDIO, ESSÊNCIA, ÁGUA DEIONIZADA. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE REFIL DE 800ML, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE,	UN	1.316	9,31	12.251,96

		VALIDADE, <u>REGISTRO</u> OU <u>NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.</u>				
2	113	125540 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM PH NEUTRO E TRICLOSAN. CADA REFIL DEVE CONTER 800ML. RECOMENDADO PARA USO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN DP300, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, CITRIC ACID, POLYQUATERNIUM -39, SODIUM CHLORIDE, PROPYLENE GLYCOL, ACRILATES COPOLYMER, METHILISOTHIAZOLINE, METHYLCHOROISOTIAZOLINONE E ACQUA. ESTAR DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E SUAS ATUALIZAÇÕES DA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE REGULAMENTAÇÃO NBR. DEVERÁ POSSUIR <u>REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.</u>	UNI-DADE	351	17,86	6.268,86
2	134	111302 - SHAMPOO ADULTO 300 ML PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u> FRASCO DE NO MÍNIMO 300 ML, COM TAMPA FLIP TOP.	UN	721	19,53	14.081,13
2	135	111303 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML NEUTRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE <u>REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</u> FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML.	UN	701	13,86	9.715,86
2	Valor total do lote					911.913,66
3	7	154942 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DE 1 (UMA) LÂMINA REVESTIDA DE PLATINA E CROMO, COM EMBALAGEM INVIOLÁVEL E CABO DESLIZANTE. CARTELA COM 02 UNIDADES.	CAR-TELA	2.501	7,35	18.382,35
3	8	147465 - BALDE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE PARA LIMPEZAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LTS, C/ ALÇA PLÁSTICA ADAPTÁVEL PARA	UN	755	34,22	25.836,10

		AS MÃOS E DEDOS.				
3	9	147466 - BALDE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE PARA LIMPEZAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LTS, C/ ALÇA PLÁSTICA ADAPTÁVEL PARA AS MÃOS E DEDOS.	UN	544	24,32	13.230,08
3	10	125402 - BALDES PLÁSTICOS COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS AMARELO INDICADOS PARA LIMPEZA EM GERAL E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS DIVERSOS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. COR: AMARELO.	UN	206	30,03	6.186,18
3	11	125400 - BALDES PLÁSTICOS COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS VERMELHO INDICADOS PARA LIMPEZA EM GERAL E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS DIVERSOS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. COR: VERMELHO	UN	184	30,03	5.525,52
3	12	125403 - BALDES PLÁSTICOS COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS AZUL INDICADOS PARA LIMPEZA EM GERAL E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS DIVERSOS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. COR: AZUL	UN	221	30,03	6.636,63
3	13	125401 - BALDES PLÁSTICOS COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS VERDE INDICADOS PARA LIMPEZA EM GERAL E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS DIVERSOS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. COR: VERDE	UN	191	30,03	5.735,73
3	15	147527 - BORRIFADOR PLÁSTICO COM GATILHO 500ML APRESENTA TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, FÁCIL MANUSEIO, VÁLVULA ESPECIAL, NÃO DEIXANDO RESQUÍCIOS NO RECIPIENTE.	UN	1.331	10,91	14.521,21
3	16	147473 - CABO EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÍNIMO 22 MM, ALTURA MÍNIMA 1,40 M, COM PONTEIRA E PEGADOR EM UMA EXTREMIDADE E ROSQUEADO NA OUTRA PARA ENCAIXE EM RODOS OU VASSOURAS.	UN	315	24,24	7.635,60
3	17	147649 - CABO TELESCÓPICO. CABO TELESCÓPICO. CABO DE ALUMÍNIO E COMPRIMENTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROSCA PLÁSTICA. DIMENSÕES: DI METRO 22MM, COMP. 1,40M.	UN	169	1,00	169,00

3	18	154972 - CARRO DE LIMPEZA Carrinho funcional de limpeza, com: - um balde espremedor para duas águas; pá plástica para lixo; placa de sinalização piso molhado trilingue; conjunto mop pó de 60cm com cabo em alumínio; conjunto mop úmido de 320g cru com cabo em alumínio. material: polipropileno cor padrão: estrutura preta e balde amarelo altura do chão: 900cm largura: 56cm comprimento: 89cm rodas: rodízios de pvc. fixas de 8", 2 giratórias de 2" capacidade carga: 300 kg obs: indicado hospitais.	UN	87	1.635,14	142.257,18
3	19	125399 - CARRO FUNCIONAL MODULAR PARA TAREFAS DE HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM BOLSA DE VINIL 90 LITROS RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES DAS NR'S 32 E 17 QUE INDICAM AS NORMAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAÚDE.	UN	94	776,03	72.946,82
3	20	119153 - CARRO TUBULAR TIPO ARMAZÉM PARA TRANSPORTE DE CARGAS COM CAPACIDADE DE 200KG. ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 112CM DE ALTURA, 53CM DE LARGURA E 43 DE LARGURA. COM 02 RODAS MACIÇAS	UN	75	492,90	36.967,50
3	22	147528 - CESTO CÔNICO TELADO 10 LT SEM TAMPA MATERIAL: PLÁSTICO SEMIRRIGIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 270MMX270MMX200MM.	UN	431	10,47	4.512,57
3	23	147652 - COLETOR DE RESÍDUO TIPO CONTÊINER. COLETOR DE RESÍDUO, TIPO CONTÊINER COM TAMPA ARTICULADA, VÁLVULA DE DRENO NO FUNDO E CAPACIDADE DE 660 LITROS, PRODUZIDO COM MATERIAL RÍGIDO, CANTOS E BORDAS ARREDONDADO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM QUATRO RODAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EM AMBIENTES DE SERVIÇO PESADO. DIMENSÕES:ALTURA:122CM, LARGURA:137CM, COMPRIMENTO:79CM, CAPACIDADE: 660 LITROS.	UN	64	1.955,19	125.132,16
3	26	142772 - CONTENTOR PARA LIXO	UN	188	395,98	74.444,24

		COMUM - 120 L DE ALTA RESISTÊNCIA COM IDENTIFICAÇÃO ADESIVA PARA LIXO COMUM CAPACIDADE PARA 120 LITROS COM RODAS CERTIFICADO PELA ABNT.				
3	27	142773 - CONTENTOR PARA LIXO COMUM - 240 L DE ALTA RESISTÊNCIA COM IDENTIFICAÇÃO ADESIVA PARA LIXO COMUM CAPACIDADE PARA 240 LITROS COM RODAS. CERTIFICADO PELA ABNT.	UN	169	497,34	84.050,46
3	28	73605 - CORDA PARA VARAL - 100% POLIETILENO, Nº 01, ROLO COM 10 MTS	RL	822	4,66	3.830,52
3	29	119092 - CORTADOR DE UNHA Inox com lixa e corrente. Composição: aço niquelado. Medida: 5,5cm de Comprimento. Produto não perecível. Validade indeterminada.	UN	121	8,39	1.015,19
3	33	155025 - Carro Cuba em polietileno de média densidade, Capacidade: 430L Carro Cuba em polietileno de média densidade, estrutura metálica, dreno para remoção de líquidos, rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central, corpo com superfície lisa, isenta de fissuras e cantos e bordas arredondadas, com tampa articulada ao próprio corpo. Capacidade: 430L – Altura: 95cm – Comprimento: 1,30 m – Largura: 69,5 cm. Cor branca	UN	56	2.541,84	142.343,04
3	34	155024 - Contentor de resíduos de PEAD, Capacidade 660L Contentor de resíduos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8). Produto produzido conforme a Norma Técnica ABNT NBR 15911. Corpo com superfície lisa, isenta de fissuras e cantos e bordas arredondadas, possuir dreno, tampa articulada ao próprio corpo e pedal. Receptor frontal do tipo B para encaixe de pentes, receptor lateral (munhão) do tipo A, resistentes à coleta mecanizada. Rodas: 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno e sem freios, giro através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto de duas traseiras com freios. Capacidade 660L- Altura: 1,20m - Largura: 79cm – Comprimento: 1,37m. Dividir unidades em 4 na cor branca e 4 na cor verde ou azul	UN	16	2.159,96	34.559,36
3	42	40885 - DISPENSER P/ PAPEL	UN	527	49,46	26.065,42

		HIGIENICO ROLAO EM ABS, PORTA ROLO MÍNIMO DE 300 METROS				
3	43	116385 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM PLÁSTICO MEDIDAS MÍNIMAS 30 CM X 23 CM X 12, TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO OU SISTEMA COM CHAVE, UTILIZA PAPEL INTERFOLHADO COM 2 E 3 DOBRAS.	UN	633	44,73	28.314,09
3	44	142775 - DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO - FIXAÇÃO EM PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO NAS MÃOS, VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UN	602	37,03	22.292,06
3	46	139771 - ESCOVA DE CABELO FEMININO Escova em raquete e almofadada. Dimensões aproximadas: 2 x 7,5 x 26 cm; 4,54 g. Produto não perecível. Validade indeterminada.	UN	91	38,26	3.481,66
3	47	116393 - ESCOVA DENTAL ADULTO - COM CERDAS LONGAS E MACIAS.	UN	2.301	3,16	7.271,16
3	48	135228 - ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova infantil macia, com 04 fileiras de cerdas em sua maior área. ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova infantil macia, com 04 fileiras de cerdas em sua maior área. Cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. Com protetor de cerdas de boa qualidade (sistema abre-fecha resistente ao manuseio) e embalado juntamente com cada escova. Com variedade de cores para facilitar a distribuição em uma mesma sala de aula.	UN	6.121	3,00	18.363,00
3	49	142776 - ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - BASE PLÁSTICA OU DE MADEIRA, COM CERDAS FIRMES.	UN	1.543	5,37	8.285,91
3	50	571 - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA DESENHO ANATÔMICO, FORMA EM CURVA E HASTES FLEXÍVEIS DE NYLON. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM: 5X9X3 CM.(AXLXP), PESO APROX. C/ EMBALAGEM 50G	UN	681	21,84	14.873,04
3	51	528 - ESCOVA PARA UNHAS EM MATÉRIA SINTÉTICA, METAL E PIGMENTOS, CERDAS MACIAS, COM SUPORTE PEGADOR.	UN	616	7,39	4.552,24

3	52	116395 - ESCOVA SANITÁRIA - PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	UN	1.724	10,14	17.481,36
3	53	8238 - ESPANADOR ELETROSTÁTICO DE 36 CM CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE. LUVA: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS, PERMITE RECOLHER O PÓ E DESCARTÁ-LO EM LOCAL SEGURO, LARGURA 19 CM COMPRIMENTO 47 ENCARTELADO, PESO 150 GRAMAS	UN	108	35,47	3.830,76
3	54	125398 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE AZUL OU ROSA OU VERMELHO COM BRANCO EXCETO AMARELO COM VERDE. ESPONJA, PRODUTO COM NOVA E ÚNICA TECNOLOGIA QUE PROMOVE LIMPEZA COMPLETA E SEM RISCOS, MESMO EM SUPERFÍCIES OU UTENSÍLIOS DELICADOS COMO VIDRO, ESPELHO, PORCELANA E OUTROS. SUA FORMULAÇÃO EVITA O SURGIMENTO DE BACTÉRIAS (BIOFILMES), APRESENTA GRANDE DURABILIDADE E BAIXO RISCO DE SOLTAR FRAGMENTOS DA MANTA. INDICADO PARA LIMPEZA MÉDIA E LEVE. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE	UN	2.073	2,83	5.866,59
3	55	116405 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MULTIUSO - EM ESPUMA DE POLIURETANO MACIA E FIBRA SINTÉTICA VERDE COM ABRASIVO P/LIMPEZA DIFÍCIL. MEDIDAS MÍNIMAS 110 MM X 74 MM X 20 MM, PACOTE C/3 UN.	PCT	14.625	4,12	60.255,00
3	56	125408 - ESPONJA DISCO LUSTRADORA PARA MÁQUINAS DE POLIMENTO E TRATAMENTO DE PISO. PARA ENCERADEIRAS HS E UHS. COM RENDIMENTO DE 1800M², PELO DE PORCO, FIBRAS NATURAIS. MEDIDA 510MM. PARA USO HOSPITALAR	UN	11	79,82	878,02
3	57	119170 - ESPONJA DISCO PRETO PARA MAQUINA DE TRATAMENTO DE PISOS 410 MM COMPOSTA POR	UN	311	39,88	12.402,68

		MATERIAIS ABRASIVOS EM TODA A ESTRUTURA IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS				
3	58	119163 - ESPONJA DISCO VERDE PARA MAQUINA DE TRATAMENTO DE PISOS 410 MM COMPOSTA POR MATERIAIS ABRASIVOS EM TODA A ESTRUTURA IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS	UN	311	39,34	12.234,74
3	59	119171 - ESPONJA DISCO VERMELHO PARA MAQUINA DE TRATAMENTO DE PISOS 410 MM COMPOSTA POR MATERIAIS ABRASIVOS EM TODA A ESTRUTURA IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS	UN	11	40,09	440,99
3	60	37354 - ESPONJA LÂ DE AÇO INOX DE LONGA DURAÇÃO - COMPOSIÇÃO 100% AÇO INOX, NÃO RETEM GERMES. (BOMBRIL OU SUPERIOS) PCT C/8 UNIDADES	PCT	9.357	3,18	29.755,26
3	61	125396 - FIBRA DE LIMPEZA PESADA, COMPOSTA POR FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. CONTÉM CINCO FIBRAS DE 230MMX102MM. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORMES LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	89	12,62	1.123,18
3	62	5995 - FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM MÍNIMO 30 UNIDADES	CX	5.641	4,94	27.866,54
3	63	574 - FLANELA - 40 X 60 CM - PARA TIRAR PÓ, EXTRA MACIA, COR LARANJA OU BRANCA.	UN	7.606	3,98	30.271,88
3	64	142777 - FRASCO SABONETEIRA MÍNIMO 500 ML COM VÁLVULA TIPO BICO DE PATO.	UN	453	7,72	3.497,16
3	65	563 - FÓSFORO LONGO COM 5 CM - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, CAIXA COM ACENDEDOR NAS LATERAIS E INDICAÇÃO DO FABRICANTE E NO MÍNIMO 240 PALITOS	CX	3.823	5,09	19.459,07
3	66	116413 - GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA MÍNIMA 30 X 30CM - EXTRA BRANCO, MACIO E CREPADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	17.037	3,96	67.466,52
3	76	8226 - LIXEIRA BASE EM AÇO INOX, COM PEDAL 20 LITROS - BALDE REMOVÍVEL, ALÇA. MEDIDAS: 30 CM,	UN	535	255,84	136.874,40

		LARGURA: 31,5 CM, ALTURA 46,5 CM.				
3	77	77296 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE	UN	569	291,56	165.897,64
3	78	86129 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	573	44,19	25.320,87
3	79	18168 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE.	UN.	572	139,71	79.914,12
3	81	155022 - Lixeira plástica retangular 30 litros Lixeira plástica retangular, confeccionada em polipropileno, dotada de tampa com acionamento por pedal através de haste metálica com capacidade para 30 litros. Permitir o travamento da boca do saco do lixo. Apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem o uso. Cor: branca.	UN	331	94,35	31.229,85
3	82	3824 - MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PLÁSTICO CRISTAL, COM NO MÍNIMO 9 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	328	13,60	4.460,80
3	84	552 - PALHA DE AÇO DE LONGA DURAÇÃO, COMPOSIÇÃO 100% AÇO INOX, PACOTE COM NO MÍNIMO UMA UNIDADE	PCT	1.383	4,54	6.278,82
3	85	147476 - PANO DE CHÃO: SACO ALVEJADO, DUPLO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 X 70 CM. GRAMATURA MÍNIMA 130 G/M².	UN	15.191	9,76	148.264,16
3	86	147481 - PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL 300 METROS EM VISCOSE E POLIÉSTER COM PROPRIEDADE ANTIBACTERICIDA, ABSORVENTE DURÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, REUTILIZÁVEL. INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM COM HIGIENE E EFICIÊNCIA EM QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO. PICOTADO INDIVIDUALMENTE. MEDIDAS MÍNIMAS 30 CM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE.	UN	4.254	131,15	557.912,10
3	87	147477 - PANO DE PRATO/ COPA FELPUDO BRANCO, COLORIDO OU ESTAMPADO. TECIDO: 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 40CM X 70CM. GRAMATURA MÍNIMA: 90G. COM BAINHA.	UN	9.983	10,34	103.224,22

3	91	142780 - PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA, EXTRABRANCA, PICOTADA E TEXTURIZADA, 120 TOALHAS DE NO MÍNIMO 19CMX22CM, EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	PCT	8.211	5,68	46.638,48
3	94	119094 - PENTE MASCULINO PLÁSTICO SIMPLES PARA CABELO composição do pente: resina plástica com pigmentos. Validade Indeterminada.	UN	501	4,73	2.369,73
3	95	147650 - PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. MATERIAL DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA. DIMENSÕES: 66 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA.	UN	132	61,67	8.140,44
3	96	117295 - PLÁSTICO FILME PARA COBRIR ALIMENTOS, BOBINA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 38 CM X 1000 METROS	BO-BINA	730	162,30	118.479,00
3	97	6013 - PRENDEDOR P/ ROUPA - EM PLÁSTICO, GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	994	5,14	5.109,16
3	98	147474 - PÁ COLETORA DE LIXO EM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, CABO COM ALTURA ERGONÔMICA, MEDIDAS MÍNIMAS (A X L X C): 14 X 29 X 29CM.	UN	532	69,88	37.176,16
3	99	147475 - PÁ DE LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,40 METROS.	UN	513	20,98	10.762,74
3	101	8239 - REFIL DE ESPANADOR ELETROSTÁTICO DE 36 CM, LARGURA 6 CM , PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS	UN	51	35,36	1.803,36
3	102	147651 - REFIL EM TECIDO MICROFIBRA. REFIL EM TECIDO MICROFIBRA PARA SER UTILIZADO EM MINILOCK – DIMENSÕES: COMP 25 CM, LARGURA 12 CM. COR AZUL.	UN	81	31,06	2.515,86
3	103	117114 - REFIL MOP P/ÁGUA - EM ALGODÃO MÍNIMO 300 GRAMAS, PONTA DOBRADA	UND	205	43,13	8.841,65
3	104	117126 - REFIL MOP PÓ 40 CM	UND	190	39,19	7.446,10
3	106	117134 - RODO COM ESPUMA MÍNIMA 30 CM COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20 MTS	UND	1.416	14,14	20.022,24
3	107	147494 - RODO DE BORRACHA DUPLO DE NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA COM CABO DE NO MÍNIMO 1,40 MTS.	UN	1.672	28,73	48.036,56

3	108	119184 - RODO TWISTER UNID COM CABO LARGURA 48CM ALTURA 1,40 CM PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, LAMINAS DE BORRACHA NATURAL FIXAÇÃO DO CABO ATRAVES DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRÍLICA QUE POSS RODO TWISTER UNID COM CABO LARGURA 48CM ALTURA 1,40 CM PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, LAMINAS DE BORRACHA NATURAL FIXAÇÃO DO CABO ATRAVES DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRÍLICA QUE POSSIBILITA A TROCA DA LAMINA.	UN	931	96,07	89.441,17
3	118	147656 - SACO COLETOR PARA CARRINHO MULTIFUNCIONAL AMARELO SACO COLETOR PARA CARRINHO MULTIFUNCIONAL AMARELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE VINIL (PVC), COM ZÍPPER, ABERTURA FRONTAL MELHOR ACOMODAÇÃO E REMOÇÃO DOS SACOS PLÁSTICOS COM RESÍDUOS, BEM COMO SUA HIGIENIZAÇÃO. PARA USO NO CARRO FUNCIONAL. CAPACIDADE DE CARGA 90 L / 50 KG. DIMENSÕES: 45CM X 28CM, COR AMARELA.	UN	142	126,21	17.921,82
3	136	125487 - SUPORTE ARTICULADO COM CABO PARA FIBRA ABRASICA, CABO EM ALUMINIO COM NO MINIMO 1,60 CM, SUPORTE MEDINDO 12X9 CM	UN	617	65,22	40.240,74
3	137	120869 - SUPORTE PARA COPOS Suporte para copos em poliestireno, para copos de 180 e 200ml. Com mecanismo que libera apenas 1 copo por vez. Medidas aproximadas: 40cm (altura) x10 cm (comprimento) x 9,5cm (profundidade). Escova 7cm de diâmetro	UN	245	46,09	11.292,05
3	138	147653 - SUPORTE PARA HAMPER. SUPORTE PARA HAMPER. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, TRÊS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS 50MM, DIMENSÃO APROXIMADA 530 X850 MM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 80,5 CM E DI METRO DE 50 CM; CAPACIDADE DE 100 A 150 LITROS.	UN	11	376,66	4.143,26
3	140	154973 - VARAL DE CHÃO Capacidade de Peso 12 Kg. Tipo de Material Aço. Cor	UN	92	295,08	27.147,36

		Branco. Altura 100 cm, Largura 120 cm, Profundidade 56 cm, Dimensão 120x56x100 cm. Aba de Varal sem Abas Quantidade de Varetas 8 vareta(s). Material da Vareta Metal.				
3	141	529 - VASSOURA DE NYLON COM CAPA EM PLÁSTICO, LARGURA DE NO MÍNIMO 25 CM, CABO EM MADEIRA FORRADO COM PVC DE NO MÍNIMO 1,40 MTS E SUPORTE P/PENDURAR, COM NO MINIMO 60 TUFOS DE CERDAS DE NYLON, FIRMES E MACIAS	UN	3.159	16,79	53.039,61
3	142	562 - VASSOURA DE PALHA COM 05 FIOS AMARRAÇÃO E CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1,40 MTS E SUPORTE PARA PENDURAR, DE 1ª QUALIDADE	UN	2.420	41,18	99.655,60
3	143	147655 - VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR. VÁLVULA GATILHO PULVERIZADOR. MATERIAL: PLÁSTICO PP, LEVE E RESISTENTE. TAMANHO: 7,74 X 5,7 X 5,7 CM. (LXAXC)	UN	231	5,66	1.307,46
3	Valor total do lote					3.173.153,30
4	89	147486 - PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS X 10 CM, COR BRANCA ALTA QUALIDADE, MACIO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FOLHA SIMPLES, SEM PIGMENTAÇÃO, 100% CELULOSE, FARDO COM 64 ROLOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO PODERÁ SER DE CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICA E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER: MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS, DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	FARDO	6.924	59,77	413.847,48
4	90	145937 - PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL – 300 METROS X 10 CM, COR BRANCA ALTA QUALIDADE, MACIO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FOLHA SIMPLES, SEM PIGMENTAÇÃO, 100% CELULOSE, FARDO COM 8 ROLOS. A EMBALAGEM DO FARDO COM 8 ROLOS PODERÁ SER DE CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICA E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER: MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS, DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	FARDO	11.244	48,68	547.357,92
4	92	145938 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	PCT	92.181	12,22	1.126.451,82

		– DUAS DOBRAS FOLHA SIMPLES SEM PIGMENTAÇÃO. COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS 21X20 CM. 100% CELULOSE. ALTA QUALIDADE, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 1000 TOALHAS. A EMBALAGEM DO PACOTE COM 1.000 TOALHAS PODERÁ SER DE PAPEL OU PLÁSTICO E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER: MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS, DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.				
4	Valor total do lote					2.087.657,22
5	119	147501 - SACO PARA LIXO AZUL, MEDIDAS MÍNIMAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS E 20 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008	PCT	4.036	37,57	151.632,52
5	124	147511 - SACO PARA LIXO PRETO MEDIDAS MÍNIMAS: 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 240 LITROS E 72 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008.	PCT	3.320	97,75	324.530,00
5	125	147513 - SACO PARA LIXO PRETO MEDIDAS MÍNIMAS: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS E 6 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008.	PCT	6.313	17,39	109.783,07
5	126	147512 - SACO PARA LIXO PRETO MEDIDAS MÍNIMAS: 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS E 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008.	PCT	4.813	19,01	91.495,13
5	127	147510 - SACO PARA LIXO PRETO MEDIDAS MÍNIMAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS E 20 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008.	PCT	9.201	39,49	363.347,49
5	128	147514 - SACO PARA LIXO PRETO MEDIDAS MÍNIMAS: 80 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA,	PCT	3.771	52,77	198.995,67

		CAPACIDADE NOMINAL 110 LITROS E 33 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008.				
5	Valor total do lote					1.239.783,88
6	120	147502 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS BRANCO LEITOSO - MEDIDAS MÍNIMAS: 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS E 30 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES. DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E 7500/2004.	PCT	2.781	60,65	168.667,65
6	121	147507 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 15 LITROS BRANCO LEITOSO MEDIDAS MÍNIMAS: 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 15 LITROS E 4,5 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES. DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E 7500/2004.	PCT	571	28,62	16.342,02
6	122	147505 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 30 LITROS BRANCO LEITOSO MEDIDAS MÍNIMAS: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 LITROS E 9 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES. DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E 7500/2004.	PCT	916	32,61	29.870,76
6	123	147617 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS BRANCO LEITOSO MEDIDAS MÍNIMAS: 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS E 15 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES. DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 E 7500/2004.	PCT	776	38,68	30.015,68
6	139	155023 - Saco De Lixo Hospitalar Infectante 100 Lts Vermelho Saco De Lixo Hospitalar Infectante 100 Lts Vermelho. Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes. Dimensões: 75x105 cm. Mínimo 5 micras	UN	181	0,90	162,90
6	Valor total do lote					245.059,01
Total Geral						10.183.338,86

Indicação de Recursos - Dotação Orçamento:

436 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
245 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.168 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
695 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 1.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

248 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.169 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
249 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.169 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
633 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1904 . 2.27 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
697 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 1.57 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
699 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.78 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
444 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 1.92 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
701 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.161 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
61 - 15 . 35002 . 17 . 512 . 1916 . 2.194 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
255 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.171 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
703 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.162 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
127 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.175 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
256 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.171 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
576 - 1 . 8001 . 4 . 121 . 1906 . 2.71 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
258 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.172 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
196 - 1 . 12001 . 6 . 181 . 1908 . 2.97 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
261 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.173 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
263 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.207 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
264 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.207 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
651 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1906 . 2.63 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
14 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
15 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
16 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
274 - 8 . 28001 . 10 . 331 . 1912 . 2.165 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
20 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
148 - 1 . 5002 . 12 . 361 . 1905 . 2.46 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
22 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
23 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
472 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1902 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
24 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
281 - 14 . 34001 . 4 . 272 . 1921 . 2.185 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
541 - 17 . 36001 . 6 . 122 . 1906 . 2.197 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
222 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 1911 . 2.180 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
670 - 1 . 7004 . 6 . 452 . 1908 . 2.68 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
357 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 1914 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
549 - 17 . 36001 . 6 . 181 . 1906 . 2.200 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
170 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
234 - 6 . 32001 . 14 . 422 . 1918 . 2.157 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
683 - 1 . 13002 . 8 . 241 . 1909 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
108 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 1919 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
109 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 1919 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
45 - 15 . 35001 . 17 . 512 . 1916 . 2.189 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
652 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1906 . 2.63 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
276 - 8 . 28001 . 10 . 331 . 1912 . 2.165 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº /2024 - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital a ser prestado, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contatos:
Fone/Fax:
E-mail:
Domicílio bancário:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

LOT E	ITEM	MATERIAL	UNID MEDI DA	QTD	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA RISCO 2, CONFORME DESCRITO NOS ITENS DOS LOTES 01 e 02	MARCA	VALOR UNITÁ RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
***	***	*****	****	**	***	***	***	***
***	***	***	****	**	***	***	***	***
TOTAL LOTE								***

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6. Declaro que forneceremos os materiais nos termos e prazos estatuídos no Edital e seus anexos e que dispomos das ferramentas técnicas, administrativas e da qualificação técnica exigidas.

2.7. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8. A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local (...), data (...).

(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...),
DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO IV – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO
ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

- 1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
- 2 - Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
- 3 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
- 4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ***/**** - PMBC

Pregão Eletrônico nº *** - PMBC

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº ** */****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº ***.***.***-**, situada na rua *****, nº *****, bairro *****, CEP ***.***.***, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 001/2024 - PMBC sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ***, especificado(s) no(s) item(ns) ***** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Denominação: ***** - CNPJ nº ***.***.***-**						
Endereço: *****						
Representante legal: *****						
CPF: ***.***.***-**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de ***, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

3.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até ***, a contar do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a *** é a participante do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124

da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1.** O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:
- 11.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 11.3.** Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
- 11.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.9.** Por razão de interesse público;
- 11.10.** A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.11.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.
- 12.2.** É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

14.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

14.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

14.1.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este contrato e consistirá em justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

14.1.4. A CONTRATADA declara que não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

14.1.5. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta da Prefeitura de Balneário Camboriú e as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente termo de referência trata do registro de preços de materiais de limpeza e higiene para suprir as necessidades das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, visando atender as demandas para os atendimentos ao público em geral.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nos ambientes públicos em geral, como as unidades escolares, de saúde e demais secretarias, evitando a proliferação de vírus e bactérias, proporcionando espaços limpos aos usuários.

2.2 – Fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar para o objeto desta contratação, conforme Instrução Normativa SCM nº 002/2024, Art. 12, Inciso II, alínea “d”.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E RELAÇÃO DE LOTES

3.1. As especificações dos produtos, bem como a relações dos lotes estão dispostas no Anexo I deste Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Todos os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses na respectiva entrega.

5.2 - A empresa vencedora deverá fornecer os borrifadores em comodato, se necessário, para o item 01;

5.3 - A empresa vencedora deverá fornecer os diluidores em comodato, se necessário, para os itens 35 e 74;

5.4 - Entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referência, Edital e proposta apresentada.

5.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ata/contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da utilização dos materiais.

5.7 - Atender pontualmente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.8 - Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Cumprir os prazos determinados para as solicitações e outras normativas estabelecidas pela Administração.

5.10 – A licitante vencedora deverá apresentar junto à proposta de preço final readequada, o Registro do produto na ANVISA de Risco 2, e Registro e/ou notificação na Anvisa, conforme descrito em cada item, para os lotes 01 e 02.

5.11 - Após a fase de julgamento de habilitação e proposta, a empresa vencedora do lote 04 será convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os itens 89, 90 e 92 (papel higiênico e papel toalha), Laudo Microbiológico do fabricante em conformidade com RDC 142 de 17/03/2017 da ANVISA, emitido por Laboratório competente, os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca proposta.

6 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 – As unidades requisitantes da Prefeitura de Balneário Camboriú solicitarão a entrega dos produtos/materiais à medida que forem surgindo as necessidades. O envio das solicitações será feito através das Autorizações de Fornecimento e a entrega deverá ser realizada com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.

6.2 - As entregas dos produtos/materiais serão em dias úteis, conforme a solicitação da unidade requisitante, mediante entrega única ou fracionada conforme solicitação, no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD, sito à Marginal Oeste, galpão B8, Condomínio Trade Park, bairro Monte Alegre – Camboriú – SC ou conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

6.3. O prazo para entrega dos produtos/materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada a estimativa de consumo constantes no anexo do edital de pregão originário (Relação de Itens do Objeto).

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução da ata de Registro de Preços, fixando prazo para sua correção.

8 – VIGÊNCIA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do recebimento dos materiais do registro de preços desta licitação será acompanhado, controlado, e avaliado por representante designado pelo Chefe de cada Pasta dos órgãos requisitantes das Secretarias requisitantes, podendo a qualquer tempo serem substituídos, mediante nova nomeação.

9.2 – A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 – A fiscalização da contratante poderá rejeitar e devolver, a qualquer tempo, o lote de material/serviço fornecido que tenha apresentado qualidade inferior ao exigido ou que tenham sido verificadas quaisquer outras inconformidades.

9.4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Administração.

10 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

Primeiramente, vale destacar que o entendimento deste parecer de justificativa está em consonância com as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), através dos Acórdãos nº 1.214/2013 e 10.049/2018:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização.”

Dessa forma, cabe evidenciar que o agrupamento em lotes favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas. Bem por isso, deve a Administração cuidar para que se agrupem produtos de mesma natureza.

Embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, este somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido é a Decisão 348/1999, Plenário do TCU:

“Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8.666/1993, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. **Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala.** Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a

licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública. ”

Sendo assim, há sempre que avaliar o tipo de contratação, a complexidade do objeto, a característica do mercado e principalmente a viabilidade econômica, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, como bem destaca Lucas Rocha Furtado:

“O gestor público deve, portanto, como primeira atitude, verificar se o objeto a ser licitado admite desmembramento.

(omissis)

À luz da Lei 8.666/1993, a Administração poderá optar por uma ou por outra hipótese. Poderá, caso o deseje, desmembrar o objeto de modo a garantir a ampliação da competitividade no mercado, sem perda da economia de escala. Essa, aliás, deve ser a regra a ser seguida. Porém, se a adoção dessa solução implicar a criação de ônus mais elevado pela quebra da economia de escala, esse fato, por si só, já basta para que não se admita o desmembramento. ”

Denota-se a orientação do TCU que determina à Administração motivar sua escolha levando em consideração as regras de mercado, a estrutura da Entidade, suas necessidades e capacidade operacional:

“Acórdão nº 2796/2013 – Plenário” 3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais deve sopesar e optar, motivadamente acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”.

Nessa senda, a licitação por lote para o referido objeto é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um número menor de fornecedores, evitando, deste modo, os problemas ocasionados em decorrência principalmente, pelo número de empresas vencedoras, gerando maior eficiência na gestão contratual, em virtude de possibilitar a diminuição de incidências nas desconformidades de produtos, inexecução e atrasos do processo de entrega. Exemplo e justificativa para tal, foi o Pregão Eletrônico 101/2020 – PMBC – Comprasnet 126/2020, que teve a abertura das propostas em 29/09/2020 e foi homologado em 04/11/2020, resultando no total de 30 (trinta) empresas vencedoras, das 95 (noventa e cinco) participantes. Fato é que, apesar da ciência dos licitantes do período de Pandemia Covid19, os pedidos de cancelamento e reequilíbrio de preços começaram a ser protocolados seis dias após a homologação do certame, vejamos:

QTDE	DATA	PROTOCOLO	EMPRESA	NATUREZA DO PEDIDO
1	10/11/2020	40.633/2020	SUELEN DAIANE KANIS	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
2	19/11/2020	42.694/2020	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3	04/12/2020	45.564/2020	ELITE IND. DE PAPÉIS EIRELI	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
4	06/01/2021	735/2021	START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO PELO MUNICÍPIO POR NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL.
5	11/01/2021	1.612/2021	ELITE IND. DE PAPÉIS EIRELI	PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO PELO MUNICÍPIO POR NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL.
6	22/02/2021	12542/2021	BARRA EMBALAGENS EIRELI	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7	09/03/2021	17.380/2021	BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA E HIG. LTDA	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
8	10/03/2021	17.817/2021	SUELEN DAIANE KANIS	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
9	10/03/2021	17.904/2021	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10	18/03/2021	20.277/2021	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
11	05/04/2021	24.440/2021	COMERCIALIZZA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
12	14/04/2021	27.040/2021	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	14/04/2021	27.048/2021	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
14	28/4/2021	29.521/2021	LICERI COM. DE PROD. EM GERAL LTDA	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
15	26/05/2021	37.814/2021	BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA E HIG. LTDA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	16/06/2021	41.802/2021	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	21/05/2021	17.817/2021	SUELEN DAIANE KANIS	REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO
18	20/08/2021	55.529/2021	ACR MEDCAL	CANCELAMENTO DA ATA DE

			PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	REGISTRO DE PREÇOS
19	26/08/2021	57.161/2021	SABIC COM. E SERVIÇOS EIRELI	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ou seja, a Administração, além de sofrer com a falta de produtos, ainda deve de se debruçar na análise de todos esses processos, sendo desta forma inviável a repetição de um processo licitatório para aquisição de materiais de limpeza por itens.

Essa cautela por parte da Administração Municipal visa proteger um possível e irreparável dano aos usuários dos serviços públicos, seja no Hospital Municipal Ruth Cardoso, nas unidades de saúde, nas escolas e em todos os ambientes públicos.

Vale destacar que o processo licitatório anterior Pregão Eletrônico nº 137/2022, Comprasnet 179/2022, o qual foi homologado em janeiro de 2023, teve o julgamento por lote, havendo ampla competitividade no certame, conforme pode ser verificado na ata da sessão pública disponível no site da prefeitura de Balneário Camboriú www.bc.sc.gov.br/licitacao e na plataforma do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Além do ganho de economia de escala, foi constatado que não houve restrição na competitividade, também ficou evidenciado que a licitação por lote para o referido objeto foi mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois com o menor numero de empresas vencedoras em decorrência da consolidação dos itens, obteve-se maior eficiência na gestão contratual, reduzindo significativamente os problemas com inexecução contratual e o atraso das entregas, e por fim, foi verificado que não teve nenhum pedido de cancelamento de ata de registro de preço e nem tampouco pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Ademais, indispensável e meritório embasamento é o do ganho de economia de escala para a Administração. Ressalta-se que ao agregar quantitativos de recursos dentro de lotes, evidentemente compatíveis com suas características e condições de mercado, é auferido maiores vantagens nos preços defronte à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos e redução de custos indiretos provenientes da unificação do transporte de mercadorias. Tais justificativas corroboram o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade e eficiência.

Equitativamente, como exemplo, em diversas oportunidades, o Tribunal de Contas do Estado da São Paulo já decidiu favoravelmente quanto à adoção do critério de julgamento de "menor preço por lote" para licitações que objetivam a aquisição de bens comuns, a exemplo dos julgamentos proferidos nos TCs 000955.989-13-2 e TC-005224/026/10:

TC-000955.989-13-2 - No que diz respeito ao critério de julgamento adotado (menor preço por lote) recordo que, em regra, segundo o comando do art. 15, IV e art. 23. §1º da lei nº 8.666/1993, as compras deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e à ampliação da competitividade. No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor que se incumbirá não só de abastecer os gêneros alimentícios, como também de cuidar da logística que envolve a entrega ponto a ponto, segundo os locais, dias e horários determinados. O agrupamento em lotes, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e

a competitividade desejadas. Bem por isso, deve a Administração cuidar para que se agrupem produtos de mesma natureza.

TC-005224/026/10 - 1.1) A adoção de licitações por item, por lote, ou pelo valor global, demanda a análise do caso concreto e do contexto em que está inserida a contratação, de acordo com critérios técnicos aferíveis unicamente no caso concreto, conforme preceitua o artigo 23, §1º da Lei nº 8.666/1993; 1.2) A divisão do objeto em diversos itens de fornecimento não se mostra mais eficiente tecnicamente, e tais peculiaridades, trazidas à lume, conduzem à conclusão de que o Prefeitura deve licitar os itens por lotes, conforme foi disposto pelo Tribunal de Contas do Estado em decisão anterior.

Portanto, o Pregão do tipo menor preço pelo critério de julgamento por lote não encontra óbice no sistema normativo, uma vez que decorrente do poder discricionário é conferido à Administração estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas necessidades. Ou seja, o entendimento jurisprudencial considera presumida inconveniência de a Administração possuir inúmeros fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos referentes a entregas separadas, descontinuas e não sincronizadas, que em nada contribuem para o alcance do interesse público.

Outrossim, apurou-se que entidades da esfera federal utilizam o critério de julgamento de preço por lote a exemplo dos pregões eletrônicos nº 9/2018 do Conselho da Justiça Federal e nº 118/2019 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ambos com a justificativa da economia de escala.

Conclui-se, porquanto, que avante ao revelado em acórdãos e doutrinas abarcadas na presente justificativa o agrupamento em lotes para aquisição de bens comuns favorece e propicia eficiência técnica e ganhos de economia de escala para Administração Pública.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Juliana Serrão Kurth Damazio
Secretária de Administração

Silvio Ribeiro
Secretário da Fazenda

Marcelo Achutti
Diretor Geral do Colegiado – SED

Omar Mohamad Ali Tomalin
Secretário de Saúde e Saneamento

Anna Christina Barichello
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

2. Não praticar atos lesivos à Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

2.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

2.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

2.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

2.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

2.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

2.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC.

3. A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

**ANEXO VIII - MODELO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI ANTICORRUPÇÃO E
CÓDIGO DE CONDUTA**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Conhecer e cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Federal nº 11.129/2022, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

2. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta da Administração Pública de Balneário Camboriú/SC, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

3. Que obteve acesso ao Anexo A do Código de Conduta do Decreto Municipal nº 10.809/2022, vigente ao tempo de contratação, link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/b/balneario-camboriu/decreto/2022/1081/10809/decreto-n-10809-2022-institui-e-disciplina-o-programa-de-compliance-no-ambito-do-poder-executivo-do-municipio-de-balneario-camboriu-sc-e-da-outras-providencias?q=10809%2F2022>.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D34-55CB-55B6-A820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 07/03/2024 09:29:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7D34-55CB-55B6-A820>